

do orçamento do corrente exercício, de códigos 891-8-89-4 do § 8º, relativa à eventuais.-

Artigo 2º - A presente suplementação de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.-

O Prefeito Municipal.

Lazaro Barbosa de Toledo

Lei nº 54.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, —
Prefeito Municipal de Buritama,
Comarca de Monte Apraxível, Es-
tado de São Paulo, usando das —
atribuições que me são conferidas
por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buri-
tama decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipi-
pal autorizada a executar, mediante ordem de ser-
viço do Departamento de Educação Física e Espor-
tes do Estado, as obras de um recanto infantil, —
de propriedade do Estado, a ser construído nesta
cidade, de acordo com a planta, orçamento e
memorial descritivo aprovados pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado e constantes do processo —
n. 168/58 daquela repartição.-

Artigo 2º - As obras serão executadas por conta do Estado, sob a fiscalização da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, pela importância orçada de Cr\$. 80,000,00 - (oitenta mil cruzeiros), que será recebida pela Prefeitura após a conclusão dos serviços, mediante atestado fornecido por aquela Diretoria. -

Artigo 3º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendar na execução das obras a respectiva importância, sob a forma de adiantamento para reembolso futuro. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. -

© Prefeito Municipal.

Gaspar Barbosa de Toledo

Lei nº 55.

Eu, Gaspar Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial da importância de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil